

RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS N° 11

EDITAL SLU CREDENCIAMENTO N° 90.007/2025

Designação de Agente de Contratação - Portaria SLU n° 066, de 26 de agosto de 2025.

Processo Administrativo n° 31.00800160/2025-48

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, aptas à futura prestação dos serviços de gestão, implementação, administração e fornecimento de vale-alimentação e vale-refeição, incluído o vale-lanche, mediante cartão eletrônico e/ou magnético, dotado de microprocessador com chip de segurança e senha numérica eletrônica pessoal, permitindo pagamentos por aproximação, bem como transações via aplicativo móvel, devidamente autenticadas.

O Agente de Contratação designado para conduzir os trabalhos do procedimento licitatório na modalidade Credenciamento n° 90.007/2025, vem, em relação aos questionamentos recebidos no endereço eletrônico cpl.slu@pbh.gov.br, apresentar a(s) seguinte(s) resposta(s), após análise das áreas técnicas pertinentes (documentação constante nos autos):

Conforme parecer técnico (Anexo I deste documento).

Belo Horizonte, (na data da assinatura).

PEDRO BARROUIN DA MATA
(11124508660)
Autoridade Certificadora
SERPRORFBv5
Em terça-feira, 6 de outubro de
2026 às 14:05



Pedro Barrouin da Mata – **Agente de Contratação.**

ANEXO I

PARECER TÉCNICO

Solicitamos esclarecimento referente à garantia contratual de 5% prevista no item 5.4.1 do Termo de Referência.

Considerando que os beneficiários escolherão entre as empresas credenciadas, perguntamos:

Os 5% de garantia serão calculados sobre o valor correspondente aos beneficiários que efetivamente escolherem a empresa e forem vinculados ao seu contrato, ou sobre o valor total estimado do credenciamento?

Caso seja sobre o valor correspondente aos beneficiários vinculados à empresa, solicitamos confirmar se os 5% serão calculados sobre o valor anual desse montante.

RESPOSTA ÁREA DEMANDANTE: Nos termos do subitem 5.4.1 do Termo de Referência, a garantia da contratação corresponderá a **5% (cinco por cento) do valor anual do respectivo contrato**, não incidindo sobre o valor global estimado do credenciamento.

O valor de cada contrato será definido a partir da **parcela da demanda efetivamente atribuída à respectiva contratada**, conforme o mapa definitivo de distribuição dos beneficiários elaborado pela SLU após a conclusão das etapas de escolha e vinculação previstas no Termo de Referência.

Assim, confirma-se que a base de cálculo da garantia será o **valor anual estimado do contrato específico celebrado com cada empresa**, correspondente aos beneficiários a ela definitivamente vinculados, e não o valor total estimado da contratação.

Belo Horizonte, na data da assinatura.

Portal da Assinatura - PBH

2 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em segunda-feira, 5 de outubro de 2026 às 16:45

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

esclarecimento 11 - documento GPPEN.pdf

